



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **11/2019** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **EGS ELEVADORES – EIRELI-EPP**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047.412.036, expedida pelo IFP/RJ, em 03/09/1982, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697.87 e a empresa **EGS ELEVADORES – EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.379.701/0001-05, sediada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória-ES, CEP: 29010-002, representada neste ato por **EDNA DOS SANTOS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1783056, expedida pela SPTC/ES e CPF/MF sob o nº. 093.392.777-08, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.021.013/2018-61, com base no inciso II, §1º do artigo 57 da Lei Federal 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses, terminando em **24 de agosto de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **18 de abril de 2020**, conforme solicitação da fiscalização.

F. 57

Proc. nº. 23069.021.013/2018-61

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

PE, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de Janeiro de 20²⁰~~19~~.


Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDNA DOS SANTOS GOMES
EGS ELEVADORES – EIRELI-EPP

Testemunha UFF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

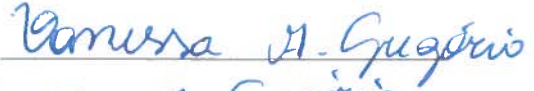

Fernando de Souza Caldas
Mat. SIAPE: 1800887
Auxiliar em Administração/UFF

Testemunha Empresa:

Assinatura:

Nome:

CPF:


Camilla A. Gregório
127.344.527-90